

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 669/2024 - Reenquadramento de Produto, de 13/6/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.907843/2024-65

Expediente: 0784991/24-3

Ementa: Analisa a proposta de transição do enquadramento de soluções salinas para lavagem da cavidade nasal, apresentada pela Associação Brasileira da Indústria de Produtos para o Autocuidado em Saúde (ACESSA) e do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos (Sindusfarma).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Terceira Diretoria

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICIO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,

APROVAR, o uso do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de medicamentos válido para o registro, a alteração de fabricante e a revalidação de soluções salinas como dispositivos médicos por um período de 2 (dois) anos, a contar desta deliberação, nos termos do voto do relator - Voto nº 154/2024/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 2992215).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 20/06/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3026363** e o código CRC **B2C9F646**.

Referência: Processo nº
25351.907843/2024-65

SEI nº 3026363